

**3º S.O.S. URGENTE DE LIBERTAÇÃO POR RAZÕES MÉDICAS,
HUMANITÁRIAS E LEGAIS PARA SALVAR A MINHA VIDA**

Requerente: Carlos Manuel de São Vicente

Processo: 827-21-B

Tribunal da Comarca de Luanda – 3ª Sala dos Crimes Comuns

Estabelecimento Prisional de Viana

Data de detenção: 22 de Setembro de 2020

Destinatários:

Sua Excelência o Presidente da República
João Manuel Gonçalves Lourenço

Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional
Adão Francisco Correia de Almeida

Sua Excelência o Presidente do Grupo Parlamentar do MPLA
Joaquim António Carlos dos Reis Júnior

Sua Excelência o Presidente do Grupo Parlamentar da UNITA
Albertina Navemba Ngolo

Sua Excelência o Presidente do Grupo Parlamentar Misto (PRS-FNLA)
Benedito Daniel

Primeira Comissão da Assembleia Nacional
António Rodrigues Afonso Paulo

Venerando Juiz Presidente do Tribunal Supremo
Norberto Sodré João

Veneranda Juíza Presidente do Tribunal Constitucional
Laurinda Jacinto Prazeres Monteiro Cardoso

Venerando Juiz Conselheiro Presidente da Câmara Criminal e Coordenador da Comissão
Ad Hoc para Análise do Excesso de Prisão Preventiva a Nível do País
Domingos da Costa Mesquita

Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal da Comarca de Luanda
Paulino Gaspar Cândido

Sua Excelência o Procurador-Geral da República
Pedro Mendes de Carvalho

Sua Excelência o Provedor de Justiça
João Manuel Francisco

Sua Excelência a Ministra da Saúde
Sílvia Paula Valentim Lutucuta

Sua Excelência o Ministro do Interior
Manuel Gomes da Conceição Homem

Sua Excelência o Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos
Marcy Cláudio Lopes

Excelentíssimo Director Geral dos Serviços Penitenciários
Bernardo Pereira do Amaral Gourgel

Excelentíssimo Director dos Serviços Médicos da DGSP
Manuel Pereira Freire dos Santos

Excelentíssima Directora Provincial dos Serviços Penitenciários
Suzeth Lopes Fragoso Aguiar

Excelentíssimo Director do Estabelecimento Prisional de Viana
Abdul Joaquim Bango

Excelentíssimo Director do Hospital Prisão de São Paulo
Fernando Martins de Sousa

Excelentíssimo Bastonário da Ordem dos Advogados de Angola
José Luís António Domingos

Excelentíssimo Bastonário da Ordem dos Médicos de Angola
Jovita André

Excelentíssimo Presidente da Associação dos Juizes de Angola
Ismael Diogo da Silva

Luanda

I. OBJECTO DA PRESENTE PETIÇÃO

A presente Petição tem por objecto reiterar, com carácter de extrema urgência, os pedidos anteriormente apresentados **de libertação imediata do Requerente** por razões médicas, humanitárias e legais.

Apesar da Petição Urgente de 21 de Março de 2026, do Aditamento de 28 de Abril de 2026, do 1.º S.O.S. de 22 de Maio de 2026 e do 2.º S.O.S. de 16 de Junho de 2026, **nenhuma decisão** foi adoptada que permita salvaguardar eficazmente a vida, a saúde e a integridade física do Requerente.

Entretanto, **o seu estado clínico agravou-se significativamente.**

Paralelamente, a situação humanitária da sua família deteriorou-se de forma dramática.

A conjugação destes factos tornou a **intervenção urgente** das Autoridades Angolanas Destinatárias da presente petição, ainda mais necessária.

A vida humana não pode ficar dependente da demora administrativa nem da ausência de decisão.

II. AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO CLÍNICA

No período de Fevereiro a Julho de 2026, o Requerente registou:

1. Hipertensão Arterial (Pressão Alta)

- Dor de cabeça intensa
- Tonturas e vertigens
- Zumbido no ouvido
- Visão turva ou embaçada
- Dor no peito
- Falta de ar ou dificuldade para respirar
- Aumento da Tensão Arterial com picos frequentes de tensão sistólica acima de 180 e de 200 mmHg e de tensão diastólica acima de 100 mmHg, como mostram os Quadros “IPV-CMV” em anexo, que registam os valores diários do Requerente no período de 13.2.2026 a 16.7.2026, i.e., cerca de 4 meses e meio. Ver o Gráfico da Tensão Arterial Diária de 13.2.2026 a 16.7.2026, nas páginas 4 e 5.

2. Diabetes Mellitus Tipo II

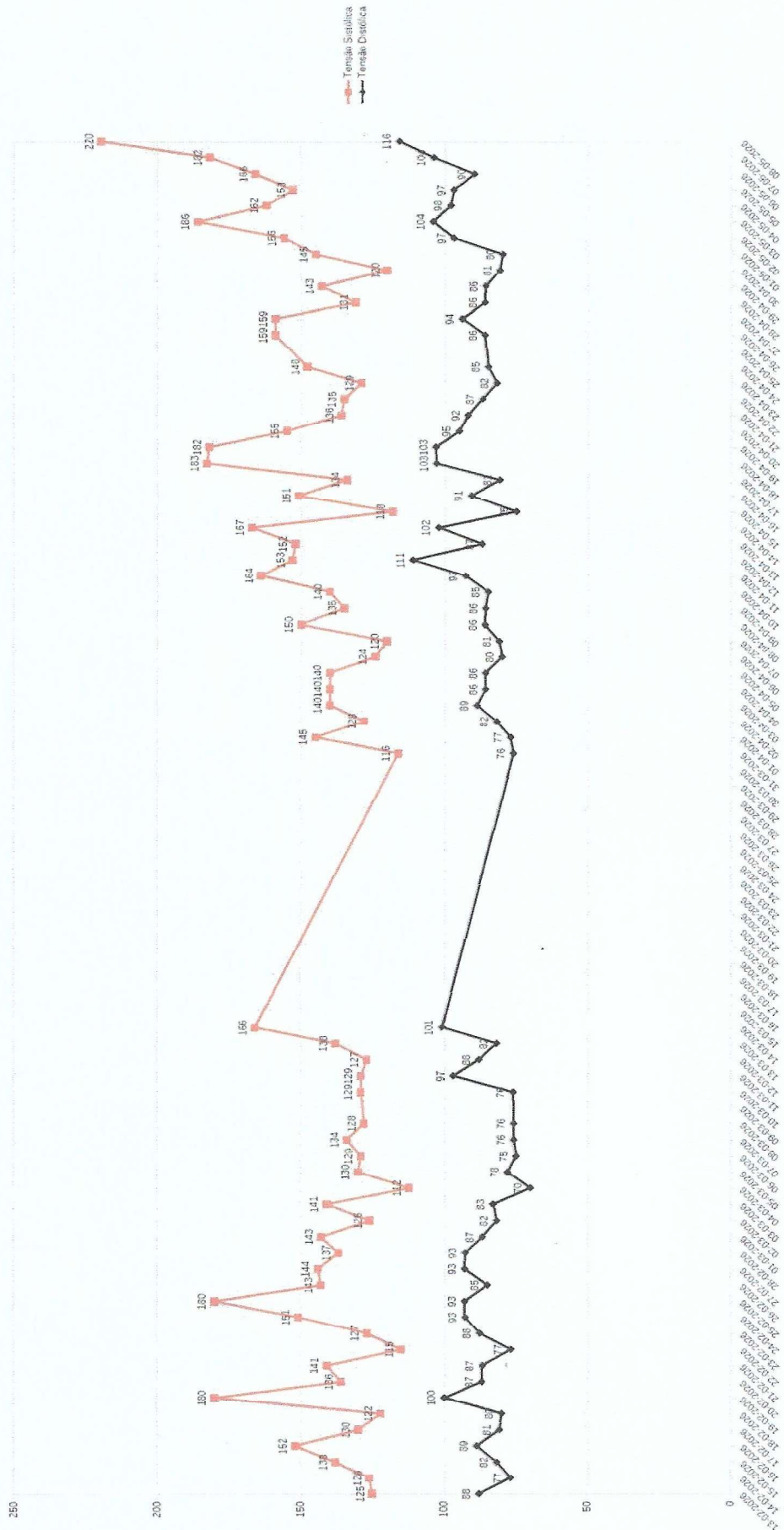
- Sede excessiva (polidipsia)
- Vontade frequente de urinar, inclusive à noite (poliúria)
- Fome aumentada e constante (polifagia)
- Perda de peso repentina e sem causa aparente
- Cansaço extremo e fadiga crónica
- Visão desfocada ou turva
- Cicatrização muito lenta de feridas
- Formigamento ou dormência nas mãos e pés

3. Pedra no Rim Esquerdo (Cálculo Renal)

- Dor aguda e excruciante nas costas ou no flanco esquerdo
- Dor que irradia para a virilha esquerda ou abdómen
- Sangue na urina (hematúria)
- Náuseas e vômitos frequentes devido à intensidade da dor
- Vontade urgente e frequente de urinar eliminando pouca quantidade
- Sensação de queimadura ou dor ao urinar e arrepios durante a micção

Tensão Arterial Carlos São Vicente

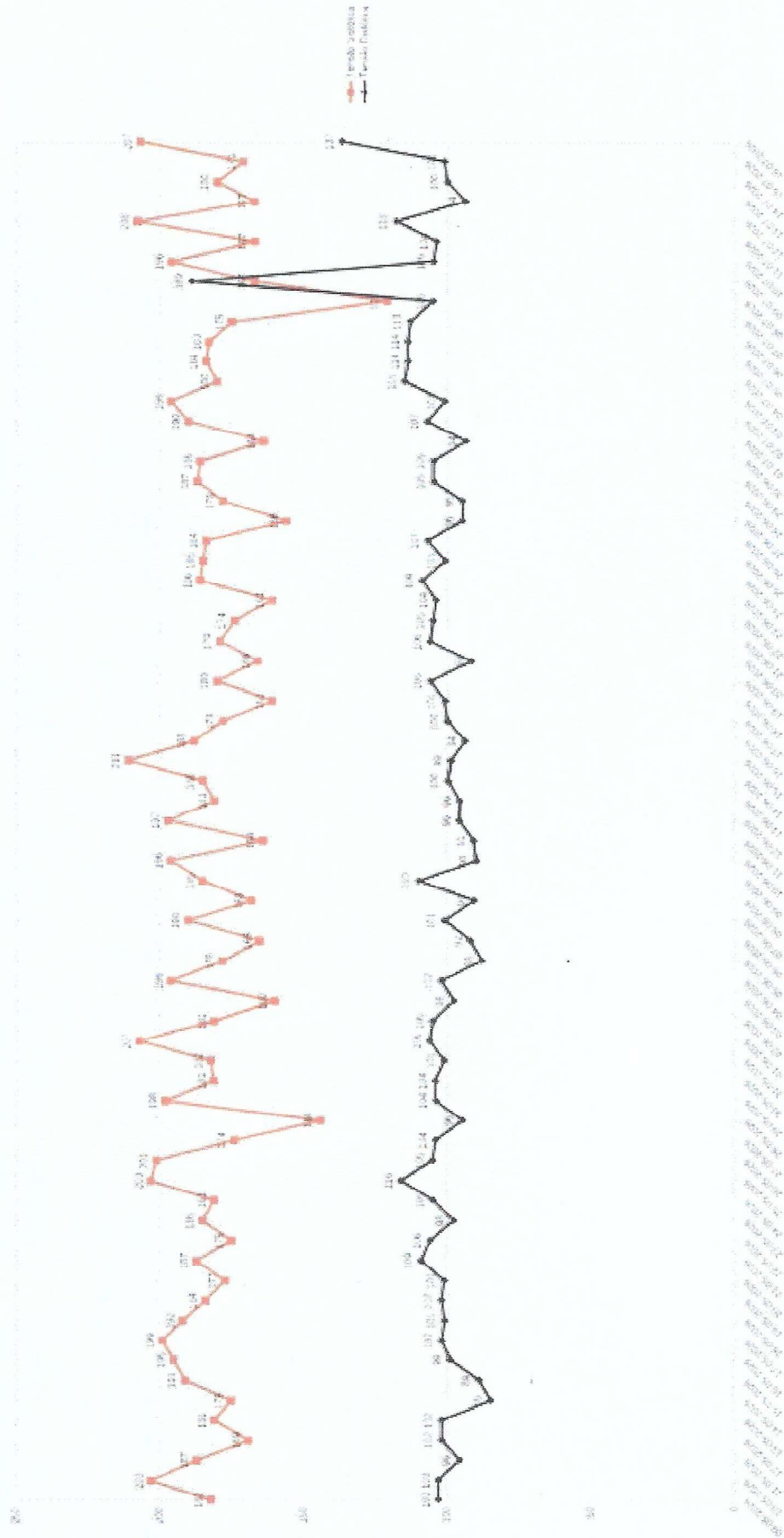
Fevereiro 2026 a Maio 2026



C

Kemalo Arifinal Carlos São Vicente

Maio 2006 a Junho 2008



4. Bloqueio Atrioventricular de 2º Grau Mobitz II

- Bradicardia pronunciada (batimentos cardíacos muito lentos)
- Tonturas severas ou sensação de atordoamento
- Cansaço extremo ou fraqueza muscular repentina
- Falta de ar, ao fazer pequenos esforços
- Dor ou aperto no peito
- Palpitações ou sensação de “falha” no batimento do coração

5. Hiperplasia Benigna da Próstata

- Dificuldade ou demora para iniciar a micção
- Jacto urinário fraco, interrompido ou em gotas
- Necessidade urgente de urinar que não pode ser adiada
- Aumento da frequência urinária durante a noite (nictúria)
- Sensação de que a bexiga não esvaziou completamente após urinar
- Incontinência urinária por transbordamento (perdas involuntárias)

6. Dor Neuropática central e periférica:

Alterações Intensificadas da Sensibilidade

- Alodinia extrema
- Hiperalgisia acentuada
- Hiperpatia

Agravamento da Dor Espontânea

- Crises de choques elétricos mais frequentes
- Sensação de queimação contínua
- Frio doloroso lancinante

Sintomas Parestésicos e Disestésicos

- Parestesias intoleráveis
- Disestesias severas

Sinais de Progressão Motora e Autonómica (Sinal de Alerta Médico)

- Perda progressiva de força
- Atrofia muscular
- Alterações na marcha
- Disfunção autonómica

Impacto Sistémico e Emocional

- Insónia grave
- Exaustão emocional



A evolução clínica demonstra **uma deterioração contínua, incompatível com qualquer adiamento adicional das intervenções médicas e cirúrgicas consideradas necessárias e urgentes.**

III. NOVO AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO HUMANITÁRIA

Durante os dias 7 e 8 de Julho de 2026 ocorreu um **novo e significativo agravamento da situação humanitária do Requerente e da sua Família.**

O Fundo de Fomento Habitacional do Ministério das Finanças, **sem prévia Notificação** e sem demandar a **prova legal de Propriedade da Família**, esbulhou violentamente as residências da Família mediante **arrombamento e substituição das fechaduras** para ocupação efectiva dos imóveis. A ocupação do imóvel ocorreu através de um esbulho violento, sem qualquer título jurídico ou decisão judicial relativa àquele imóvel.

A Família ficou privada do acesso às suas casas e aos seus bens pessoais desde Setembro de 2020 e foi forçada a viver no exílio porque em Setembro, quando o Requerente foi detido arbitrariamente, a Família ficou desabrigada e sem dinheiro para regressar a Luanda.

Os Advogados do Requerente acompanharam imediatamente estes acontecimentos, deslocando-se aos locais, documentando a situação e constatando a **devassa, vandalização e roubo do recheio** das casas e promovendo as Providências Cautelares consideradas adequadas.

Os Advogados reuniram com o Eng.º Tiago Boavida e Arq. Mário Gourgel da Direcção Nacional do Património do Estado e do Fundo de Fomento Habitacional, os quais ordenaram o arrombamento e a mudança de chaves das casas, mandatados pela Ministra das Finanças, Dra. Vera Daves, em violação da lei.

Foram apresentados dois documentos:

1. Ofício da Ministra Vera Daves no qual alega ter **recebido orientação do Titular do Poder Executivo** para passar os bens para a esfera privada do Estado, nomeadamente para o Fundo de Fomento Habitacional, com cópia à Direcção Nacional do Património do Estado e assinado por ela com **data de 26 de Junho de 2026.**
2. Ofício da Directora de Gabinete da Ministra das Finanças, Dra. Polonga Fernandes, instruindo o Fundo de Fomento Habitacional a dar o tratamento necessário para arrendar, fazer renda resolúvel ou alienar os bens. Cita um **Decreto Presidencial 201-A/2026 de 2 de Junho**, o qual **não** foi possível localizar nos portais oficiais da Imprensa Nacional de Angola, no Portal do Governo de Angola ou da Presidência da República.

As 4 casas são propriedade legítima da Família, em sua pose e uso há mais de 12 anos. A Família não foi acusada, não foi notificada, não foi julgada, não se defendeu nem recorreu. A propriedade é de **Terceiros** e sobre estes não recai nenhum dos efeitos

da Sentença de 2022. Nenhum agente público pode desapossar um cidadão através de actos materiais de força sem um título jurídico concreto relativo àqueles imóveis e sem observância das garantias legais.

Esta nova realidade **agrava substancialmente** a situação do Requerente.

Actualmente:

- permanece privado da liberdade;
- necessita urgentemente de três cirurgias;
- continua sem acesso aos seus fundos necessários ao tratamento;

A conjugação destes factores constitui **um agravamento humanitário sem precedentes**.

Cronologicamente, o acima referido Despacho Presidencial ainda não publicado é **posterior** às 4 petições do Requerente e a anunciada reflexão da esposa do Requerente atinente à uma eventual candidatura à presidência do MPLA, no próximo Congresso em Dezembro, a pedido de muitos militantes e dirigentes.

O objectivo é humilhar os descendentes de Agostinho Neto forçando-os a viver na rua?

IV. DEVER ESPECIAL DE PROTECÇÃO DO ESTADO

O Requerente encontra-se sob **custódia do Estado**.

Por essa razão, o Estado assume **um dever acrescido de protecção da sua vida, saúde e integridade física**.

Todas as Autoridades Destinatárias desta Petição conhecem:

- a gravidade da situação clínica;
- a necessidade urgente das três cirurgias;
- o risco de perda irreversível da função renal;
- o risco cardíaco existente;
- o agravamento progressivo da doença prostática;
- o risco iminente de morte.

Nenhuma Autoridade poderá alegar desconhecimento destes factos.

O Estado não pode invocar razões de segurança ou de execução da pena para adoptar medidas que, consideradas em conjunto, **eliminam na prática qualquer possibilidade de preservar a vida do Requerente**.

V. FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A LIBERTAÇÃO

Para além das razões médicas e humanitárias, subsistem **fundamentos legais autónomos** que impõem a libertação do Requerente:

- a) Direito à vida;
- b) Direito à integridade física;
- c) Direito à dignidade da pessoa humana;
- d) Direito à tutela jurisdicional efectiva;
- e) Direito à liberdade condicional;
- f) Cumprimento da Opinião n.º 63/2023 do Grupo de Trabalho das Detenções Arbitrárias das Nações Unidas de 14.11.2023.

Os fundamentos jurídicos destas questões foram amplamente desenvolvidos nas petições anteriormente apresentadas, para as quais se remete.

VI. VIOLAÇÕES JURÍDICAS RELEVANTES

Todas estas matérias são do conhecimento das Autoridades competentes e encontram-se devidamente documentadas nos processos judiciais e nas petições anteriormente apresentadas, nomeadamente:

- o incumprimento da Opinião n.º 63/2023 da ONU de 14.11.2023;
- o excesso de privação da liberdade;
- a falta de apreciação da liberdade condicional;
- o incumprimento do dever constitucional de protecção da vida;
- a ausência de resposta às petições anteriores.

A manutenção do Requerente em situação de privação da liberdade, apesar do conhecimento do risco clínico grave e da necessidade urgente de tratamento, poderá gerar **responsabilidade jurídica pelas consequências previsíveis dessa omissão.**

VII. EFEITOS CUMULATIVOS DAS MEDIDAS

Não é apenas uma **medida isolada** que hoje coloca em risco a vida do Requerente.

É o efeito cumulativo de várias medidas.

Actualmente o Requerente encontra-se:

- privado da liberdade;
- privado do acesso às 3 cirurgias indispensáveis;
- privado do acesso aos seus recursos financeiros;
- privado do apoio assegurado pela sua Família;
- confrontado com a perda ilegal das residências familiares.

Consideradas em conjunto, estas medidas produzem consequências manifestamente **desproporcionadas** relativamente à finalidade prosseguida.

A Constituição protege a **vida e vários direitos humanos fundamentais**.

A execução da pena não pode transformar-se, na prática, numa **situação ilegal, incompatível** com esse dever fundamental de protecção, de segurança, de bem-estar, de saúde, de lar e estabilidade da família.

VIII. RESPONSABILIDADE DAS AUTORIDADES

Todas as Autoridades Destinatárias desta Petição foram sucessivamente alertadas para a **gravidade da situação**.

Caso venha a verificar-se **qualquer agravamento irreversível ou perda da vida do Requerente**, tal ocorrerá após sucessivos alertas médicos, jurídicos e humanitários formalmente apresentados.

Esta circunstância reveste-se de particular relevância para efeitos da apreciação da responsabilidade decorrente da eventual **omissão** das medidas legalmente exigíveis.

IX. PEDIDOS

Face ao exposto, o Requerente requer, com carácter de extrema urgência:

Pedido Principal

a) A sua libertação imediata por razões médicas, humanitárias e legais até **15 de Agosto de 2026** para não atrasar mais as 3 Cirurgias e outros Tratamentos;

Pedidos Subsidiários

b) A adopção de todas as medidas e garantias essenciais para assegurar assistência médica especializada adequada e atempada, incluindo, entre outros, o seguinte:

- i. **a emissão de um Passaporte** em nome do Requerente;
- ii. **a autorização para viajar para Lisboa** para as 3 cirurgias, tratamento e terapias especializadas em Lisboa pois que a Família do Requerente foi forçada ao exílio e lá se encontra, desde Setembro de 2020, assim como os seus médicos e hospitais que lhe garantem **plena confiança, qualidade, protecção, segurança e acompanhamento especializado**;
- iii. **a libertação dos fundos do Requerente e da Família** para custear os actos médicos e cirúrgicos e a sua estadia;

- iv. **a devolução das 4 casas da Família**, na Rua dos Oceanos, n.º 29, 30, 31 e 32, na Urbanização mares da Kinanga, Praia do Bispo, para o regresso da Família com o Requerente quando concluir o indicado em ii.

Depois das 3 cirurgias e respectivos recobros, depois de todos os tratamentos e terapias, **o Requerente e toda a sua Família regressarão à sua terra natal e à sua pátria** para recomeçarem a sua vida e acabarem com esta vil vergonha de terem forçado a descendência do Dr. António Agostinho Neto, primeiro Presidente de Angola e Fundador da Nação, a um exílio ilegal, indigente e longe do seu Patriarca.

c) O cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de **liberdade condicional**;

d) **O cumprimento das obrigações** decorrentes da Constituição da República de Angola, dos instrumentos internacionais de direitos humanos ratificados por Angola e da Opinião n.º 63/2023 do Grupo de Trabalho das Detenções Arbitrárias do Conselho de Direitos Humanos da ONU;

e) **A reposição das condições mínimas de dignidade humana** compatíveis com os direitos fundamentais do Requerente.

X. CONCLUSÃO

Esta é a quinta vez que o Requerente solicita **a protecção efectiva da sua vida**.

Todas as Autoridades Destinatárias **conhecem** a evolução da sua situação clínica, a necessidade urgente das intervenções cirúrgicas e o agravamento da situação humanitária da sua Família.

A partir deste momento, qualquer agravamento irreversível ou perda da vida ocorrerá **depois** de sucessivos alertas médicos e jurídicos formalmente apresentados nas petições anteriores.

O Requerente vem, mui respeitosamente questionar:

- Qual a razão jurídica para ainda não ter sido dada resposta às quatro petições anteriores?
- Quais os fundamentos legais que impedem a libertação do Requerente?
- Como o Estado compatibiliza esta situação com o artigo constitucional que protege o direito à vida?
- Depois de tudo o que sabem sobre o estado clínico do Requerente, quem assumirá a responsabilidade se o mesmo morrer na prisão a qualquer momento?

O Requerente não pede qualquer privilégio.

Não pede clemência.

Pede apenas que a Constituição, a lei e as obrigações internacionais do Estado sejam efectivamente cumpridas. Todos devem cumprir a lei. Ninguém está acima da lei.

Pede apenas que lhe seja permitido viver.

As autoridades conhecem o risco médico, conhecem os fundamentos legais e dispõem dos poderes necessários para agir. A questão deixou de ser saber se podem actuar; a questão é se irão assumir a responsabilidade pelas consequências de não o fazer, i.e., causar a morte do Requerente.

Atenciosamente,



Carlos Manuel de São Vicente

Estabelecimento Prisional de Viana, 23 de Julho de 2026.

C/c:

- Conselho dos Direitos Humanos da ONU – Grupo de Trabalho das Detenções Arbitrárias
- Relator Especial da ONU sobre a Independência dos Juízes e dos Advogados
- Relator Especial da ONU sobre Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes
- Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
- Cruz Vermelha Internacional
- Amnistia Internacional
- Human Rights Watch
- Federação Internacional para os Direitos Humanos
- International Service for Human Rights

ANEXO

Quadros de Tensão Arterial de 13.2.2026 a 30.6.2026 – Quadros “IPV – CMSV”

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
12.06.26	Manhã	7:10	121/115 mmHg	76 BPM	Marceline	C
31.6.26	Manhã	6:35	160/98 mmHg	81 P/m	Joana P. S.	C
04/06/2026	Manhã	6:40	196/102 mmHg	66 P/m	Joel Haliti	C
05/06/2026	Manhã	7:50 min	148/88 mmHg	68 P/m	Maria Pedro	C
06/06/2026	Manhã	7:40 m	165/92 mmHg	58 P/m	Letícia	C
07/06/2026	Manhã	6:50 m	190/101	59 P/m	Marina	C
08/06/2026	Manhã	6:45 min	168/91 mmHg	76 bpm	Helaine	C
09/06/2026	Manhã	09:20 min	185/110 mmHg	66 BPM	Maria Pedro	C
10/06/2026	Manhã	07:30	146/90 mmHg	47 BPM	Dulcina do Rosa	C
11/06/2026	Manhã	07:28 min	164/91 mmHg	79 BPM	Maria Kiluanze	C
12/06/2026	Manhã	07:04 min	197/96 mmHg	76 BPM	Joel Haliti	C
13/06/2026	Manhã	6:55 min	181/96 mmHg	68 bpm	Isabela	C
14/06/2026	Manhã	07:45 min	251/100 mmHg	63 BPM	Dulcina	C
15/06/26	Manhã	06h 50'	211/99 mmHg	73 P/m	Esperança	C
16/06/26	Manhã	06h 47	180/94 mmHg	60 P/m	Daniela	C
17/06/26	Manhã	06h:55 min	178/100 mmHg	77 P/m	Isabela	C

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
13.02.26	Manhã	6h 10	125/88 mmHg	74 P/m	Zita	C
14.02.26	Manhã	7h 38	126/77 mmHg	80 P/m	Eduardo	C
15.02.26	Manhã	7h 00	138/82 mmHg	72 P/m	Antônio	C
16.02.26	Manhã	6h 49	152/89 mmHg	86 P/m	Sérgio	C
17.02.26	Manhã	6h:30	136/81	77 P/m	Juliana	C
18/02/26	Manhã	7h 18	122/80 mmHg	78 P/m	Eduardo	C
19.02.26	Manhã	06h 30	180/100 mmHg	75 P/m	Antônio	C
20.02.26	Manhã	6h:13	136/87 mmHg	79 P/m	Esperança	C
21.02.26	Manhã	6h:35	141/87	75 P/m	Joel Haliti	C
22/02/26	Manhã	7h 37	145/77 mmHg	84 P/m	Eduardo	C
23.02.26	Manhã	06:48	124/82 mmHg	86 P/m	Antônio	C
24.02.26	Manhã	06:38	151/93 mmHg	83 P/m	Maria Pedro	C
25.02.26	Manhã	6:57 min	180/93	73 P/m	Juliana	C
26/02/26	Manhã	7:24	143/85 mmHg	70 P/m	Eduardo	C
27.02.26	Manhã	06:24	141/93 mmHg	71 P/m	Antônio	C
28.02.26	Manhã	07:27	137/93 mmHg	83 P/m	Maria Pedro	C

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
01.03.26	Manhã	07:30	143/87 mmHg	83 B/m	Yosi Malite	C
02/03/26	Manhã	07:05	126/82 mmHg	79 P/m	Eduardo	C
03/03/26	Manhã	06:37	141/83 mmHg	74 P/m	Antônio	C
04.03.26	Manhã	6h30	112/70 mmHg	100 P/m	Teresa M	C
05.03.26	Manhã	6h35	130/78	67 P/m	Juliete	C
06.03.26	Manhã	7h20	129/75 mmHg	76 P/m	Eduarda	C
06.03.26	Manhã	07h20	134/76 mmHg	76 P/m	Antônio	C
08.3.26	Manhã	7h15	128/76 mmHg	82 P/m	Sara	C
08.3.26	Manhã	06:39	129/76 mmHg	68 P/m	Maria Pedro	C
11.03.26	Manhã	08:55	129/97 mmHg	80 P/m	Antônio	C
12.03.26	Manhã	6h30	127/88 mmHg	71 P/m	Teresa M	C
13.03.26	Manhã	6:30	138/82 mmHg	82 P/m	Zita	C
14.03.26	Manhã	6:28	166/101 mmHg	91 P/m	Maria Pedro	C
Paciente esteve internado na clínica Ginásio da clia 4/31 a 30/3/26						
31/03/26	Manhã	7h00	116/76 mmHg	72 P/m	Esperança	C
01/04/26	Manhã	7h00	145/77 mmHg	86 P/m	Márcia	C

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
02.04.2026	Manhã	06:42	128/82 mmHg	69 B/m	Yosi Malite	C
03.04.26	Manhã	7h00	140/89 mmHg	70 B/m	Ricardo	C
04.04.26	Manhã	7:09	140/86 mmHg	76 B/m	Antônio E	C
05/04/26	manhã	7:20min	140/86 mmHg	80 P/m	Márcia	C
06/04/26	Manhã	6:55 min	124/80	90 P/m	Juliete	C
7/04/26	Manhã	7:33 min	120/81 mmHg	68 P/m	Eduardo	C
08/04/26	Manhã	6:28 min	150/86	100 P/m	Paulina	C
09/04/2026	Manhã	7h:02m	135/86 mmHg	77 P/m	Maurício	C
10/04/2026	Manhã	7h:32m	140/85 mmHg	86 P/m	Sara	C
11/04/2026	Manhã	7h:40m	164/93 mmHg	79 P/m	Maria Pedro	C
12/04/26	Manhã	07:14	153/111 mmHg	74 P/m	Antônio F	C
13.04.26	Manhã	6:43	152/87 mmHg	98 P/m	Teresa M	C
14.04.26	Manhã	07:00	167/102 mmHg	68 P/m	Yosi Malite	C
15/04/2026	Manhã	7:45	118/75 mmHg	73 P/m	Eduardo	C
16/04/2026	Manhã	7:45m	151/81 mmHg	83 P/m	Paulina	C
17/04/2026	Manhã	6:26 min	134/81 mmHg	76 P/m	Márcia	C

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
18.04.2026	Manhã	7:58M	183/103mmHg	85 P/M	Sara	C
19/04/26	Manhã	7:35min	182/103mmHg	72 P/M	Eduardo	C
20/04/26	Manhã	7:00 H	155/95mmHg	80 P/M	Paulina	C
→ 18.04.2026 O PACIENTE FOI AO BANCO DE URGÊNCIA* e QUEIXOU-SE DO AUMENTO DA T.A. DIASTÓLICA (>100) e SISTÓLICA (>180) NAS NÃO FOI ATENDIDO.						
21/04/26	Manhã	7:26M	136/92mmHg	78 P/M	Maura Kiluange	C
* BANCO DE URGÊNCIA DA CLÍNICA GIRASSOL.						
22.04.2026	Manhã	6:44	135/87mmHg	109 B/m.	Yosi Maliti	C
23.04.2026	Manhã	7H	129/82mmHg	83 B/m	Mariana	C
24.04.2026	Manhã	7H 51	118/85mmHg	79 P/M	Paulina	C
25.04.2026 A ENFERMEIRA NÃO VEIO, CHOVEU TORRENCIALMENTE.						
26.4.2026	Manhã	7H:56	139/86mmHg	69 P/M	Sara	C
27/04/26	Manhã	7H 27	159/94mmHg	80 P/m	Eduardo	C
28/04/26	Manhã	07:05	131/86mmHg	69 P/m	Antônio B	C
29/04/26	Manhã	07H:05	143/86mmHg	101 P/m	Maura Kiluange	C
30/04/26	Manhã	6H:45m	120/81	79 P/m	Julietta	C

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
1/5/26	Manhã	7H 45	145/80	74 P/m	Mariana	C
02/05/26	Manhã	07:38	156/94mmHg	66 P/M	Antônio	C
03/05/2026	Manhã	07H:27min	186/104mmHg	63 P/M	Maura Kiluange	C
04/05/26	Manhã	06H:47min	162/98	77 P/m	Julietta	C
05/05/26	Manhã	7H 25min	153/97mmHg	66 P/m	Eduardo	C
06/05/26	Manhã	7H 10m	166/90mmHg	72 P/m	Paulina	C
07/05/2026	Manhã	7H 05m	182/104mmHg	61 P/m	Sara	C
08/05/2026	Manhã	6h 30m	220/116mmHg	66 P/m	Adilson	C
09/05/26	Manhã	7H:10 min	182/103mmHg	66 P/m	Edelza	C
10/05/2026	Manhã	8H:15 min	203/103mmHg	69 P/m	Paulina	C
11/05/2026	Manhã	6H 39min	187/96	64 P/m	Julietta	C
12/05/2026	Manhã	7H 12min	169/102mmHg	68 P/m	Eduardo	C
13/05/2026	Manhã	6h.30min	181/102mmHg	72 P/m	Antônio	C
14/05/2026	Manhã	6h.30min	170/85mmHg	76 P/m	Messias	C
15.05.26	Manhã	6h.	191/99mmHg	72 P/m	Yosi Maliti	C
16.05.26	Manhã	07h 24	195/99mmHg	64 P/m	Antônio A	C

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
02.06.26	Manhã	7:10	121/105 mmHg	76 BPM	Vasseline	C
3/6/26	Manhã	6:35	160/98 mmHg	81 bpm	Joana Passos	C
04/06/2026	Manhã	6:40	196/102 mmHg	66 P/m	Joel Haliti	C
05/06/2026	Manhã	7:50 min	148/88 mmHg	68 P/m	Maria Pedro	C
06/06/2026	Manhã	7:40 m	165/92 mmHg	58-P/m	Octavio	C
07/06/2026	Manhã	6:50 m	190/101	59 P/m	Marina	C
08/06/2026	Manhã	6:45 min	168/91 mmHg	76 bpm	Adelaide	C
09/06/2026	Manhã	09:20 min	185/110 mmHg	66 BPM	Maria Pedro	C
10/06/2026	Manhã	07:30	146/90 mmHg	77 BPM	Dulcina do Carmo	C
11/06/2026	Manhã	07:28 min	164/91 mmHg	79 BPM	Maria Kilgus	C
12/06/2026	Manhã	07:04 min	197/96 mmHg	76 BPM	Joel Haliti	C
13/06/2026	Manhã	6:55 min	181/96 mmHg	68 bpm	Isabela	C
14/06/2026	Manhã	07:45 min	151/100 mmHg	63 BPM	Dulcina	C
15/06/26	Manhã	06H 50'	211/99 mmHg	73 P/m	Esperança	C
16/06/26	Manhã	06H 47	188/94 mmHg	60 PM	Daniela	C
17/06/26	Manhã	06H:55 min	178/100 mmHg	77 P.M	Chelsea	C

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
17.05.26	Manhã	7H e 02 min	199/102	65 P/m	Juliana	C
18.05.26	Manhã	6H e 35	192/101	75 P/m	Joel Haliti	C
19.05.26	Manhã	7H 35 M	184/102 mmHg	62 P/m	Paulina	C
20.05.26	Manhã	6H 45 M	177/101 mmHg	83 P/m	Joana	C
21.5.2026	Manhã	6H:36 M	187/109 mmHg	73 P/m	Isabela	C
22.05.26	Manhã	06:41	145/106 mmHg	86 P/m	Antônio	C
23-05-26	Manhã	7H:8	185/98 mmHg	98 P/m	Helena	C
24-05-26	Manhã	7H:16	181/105 mmHg	79 P/m	Chelsea	C
25-05-26	Manhã	06:40	203/116	87 P/m	Daniela	C
26.05.26	Manhã	06:33	201/108	77 P/m	Joana	C
27.05.26	Manhã	06:55 H	174/104	70 P/m	Joel Alberto	C
28.05.26	Manhã	07:14	144/95 mmHg	81 P/m	Chelsea	C
29.05.26	Manhã	06:50	198/104 mmHg	75 P/m	Adriano	C
30.05.26	Manhã	7H:28	181/104 mmHg	100 P/m	Marina	C
31.05.26	Manhã	7:11 H	182/101 mmHg	64 bpm	Adelaide	C
01-05-26	Manhã	7:40	207/106 mmHg	70 BPM	Chelsea	C

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
18.6.2026	3H10	Tive vômitos (3 vezes) e		DIARREIAS (7 vezes).		
	TA: 219-118	P: 89	TONTORAS	e FRAQUEZA.	NÃO	
		DORMI TODA A NOITE.	NAÚSEAS e	DORES DE	CABEÇA.	
18/06/2026	Manhã	06:55	165/106	69 B.P.M	Doriana	
19/06/2026	Manhã	7:5	150/106 mmHg	69 B.P.M	Mariana	
20/06/2026	Manhã	6:40	166/92 mmHg	58 B.P.M	Maria JB.	
21/06/2026	Manhã	7:8 min	179/106 mmHg	59 B.P.M	Felicia	
22/06/2026	Manhã	6:45	176/105 mmHg	64 B.P.M	Doriana	
23/06/2026	Manhã	6:50	161/104 mmHg	60 B.P.M	Anna	
24/06/2026	Manhã	6:45	186/109 mmHg	69 B.P.M	Andre Malito	
25/06/2026	Manhã	7:05 min	155/101 mmHg	70 B.P.M	Edelza	
26/06/2026	Manhã	6:50 min	124/107 mmHg	71 P/min	Jesseline	
27/06/2026	Manhã	6:48	156/85	65 P/min	Mariana	
28/06/2026	Manhã	7:10 M.	178/95 mmHg	52 P/min	Sara	
29/06/2026	Manhã	7:00 M	187/105 mmHg	79 P/min	Marcilina	
30/06/2026	Manhã	7:06 M	186/105 mmHg	64 b/min	Adilson fernandes	

EPV
CMSV

DATA	PERÍODO	HORA	TENSÃO ARTERIAL	PULSAÇÃO	ENFERMEIRA (O)	PACIENTE
01/07/2026	Manhã	06:35	164/94 mmHg	69 B/min	Mariana	
02/07/2026	Manhã	06:37	190/104 mmHg	59 B.P.M	Doriana	
03/07/26	Manhã	06:40	196/101 mmHg	61 B.P.M	Edelza	
04/07/26	Manhã	06:40	186/104 mmHg	61 B.P.M	Edelza	
05/07/26	Manhã	07:00	189/114 mmHg	62 B.P.M	Adriana Batista	
06/07/2026	Manhã	6:55 min	183/114 mmHg	77 B.P.M	Maria Horacio	
07/07/2026	Manhã	6:45 min	175/113 mmHg	64 B/min	Joana Passal	
08/07/2026	Manhã	7:05 min	171/105 mmHg	71 bpm	Adilson	
09/07/2026	Manhã	7:13 min	167/89 mmHg	68 bpm	Mariana	
10/07/2026	Manhã	6:46 min	196/105 mmHg	70 bpm	Adelaide	
11/07/2026	Manhã	6:50 min	167/104 mmHg	60 bpm	Edelza	
12/07/2026	Manhã	7:35 min	208/118 mmHg	61 B.P.H	Lucia	
13/07/2026	Manhã	6:51 min	167/94 mmHg	48 B.P.M	Amelina	
14/07/2026	Manhã	6:50	180/100 mmHg	54 B.P.M	Josefina	
15/07/2026	Manhã	6:55	171/101 mmHg	73 B.P.M	Edelza	
16/07/2026	Manhã	7:10	207/137 mmHg	69 P/min	Jesseline	
16/07/2026	tard.	13:00	140/100 mmHg			